



LEI Nº 3.530, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal n.º 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 117.818,64 (cento e dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2002- GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2.079- Manutenção do Programa Bolsa Família	53.956,42
	2065 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.093- Piso Mineiro de Assistência Social	63.862,22
TOTAL			117.818,64

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até de R\$ 117.818,64 (cento e dezessete mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	2002	Gestão do Programa Bolsa Família	
Ação	2.079	Manutenção do Programa Bolsa Família	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	23.956,42
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Programa	2065	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	2.093	Piso Mineiro de Assistência Social	
Conta Econômica	31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	53.862,22

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício de 2013 nas contas específicas dos programas Bolsa Família c/c 25.982-9 Banco do Brasil no valor de R\$53.956,42(excluídos restos a pagar) e Piso Mineiro de Assistência Social c/c 28.025-9 Banco do Brasil no valor de 63.862,22, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 19 de maio de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social